



Est. Pernambuco

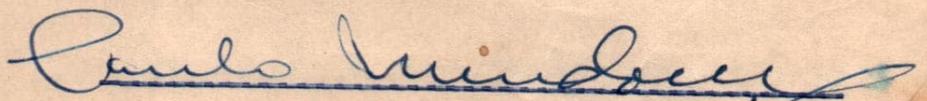
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 12/64

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço saber /
que CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DEUS DECRE/
TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Artº 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especi/
al na importância de CR\$.353.500,00) (trezentos e cinquenta e tres ~~xi~~
mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento de aumento aos
funcionários do quadro Permanente-Pessoal Fixo-abaixo relacionados:
Luiza Araujo Medeiros-Amanuense da Câmara Municipal
Maria de Lourdes Ferreira Tesoureira (Prefeitura)
Cândida Tavares Pinto-^Escrituraria da Despesa-
Maria Adalcina Costa-^Escrituraria da Receita-
Manoel Cordeiro da Silva-Porteiro-
Jonas Soares do Nascimento-Coletor Municipal-
Emidio José da Silva-Fiscal do 1º distrito-
José Teodomiro Marinho-Inspetor da Instrução-
Maria Hemeteria de Sousa-Professora da Cadeira 13 de Maio
Maria de Sousa Calado -Professora Noturna-
Jeferson Batista de Queirós-Guarda Florestal-
Orlando José Cordeiro-Motorista Eletricista-
Abdon Sales de Melo-Encarregado do Serviço Rodoviario-
Ananias Batista de Oliveira-Encarregado da Coleta do lixo:
José Guedes da Silva-Administrador do Cemeterio
Ismael Cordeiro de Melo-Fiscal Geral em disponibilidade.
- Artº 2º - O Presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do
corrente exercício, entrando em vigor a partir do dia 1º de Junho
anadante.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as /
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 5 de Junho
de 1964.



P r e f e i t o .